



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA A & L PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A & L PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Professor Pedro Carli, nº 5506, Andar 01, Vila Carli, CEP 85.040-005, Guarapuava-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.086.032/0001-09, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.254.181-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.842.539-66, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 31/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOTE 004 - MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	ABRAÇADEIRA SAIDA SILENCIOSO 147273A1	WURT	UND	1,00	26,50	26,50
2	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO E157331	WURT	UND	1,00	17,85	17,85
3	ABRAÇADEIRA TURBINA A170467	WURT	UND	1,00	50,15	50,15
4	ADAPTADOR TUBO FREIO 145717A1	UNIVERSAL	UND	4,00	20,90	83,60
5	ANEL "O" ARTICULAÇÃO A30895	AGEL	UND	2,00	3,20	6,40
6	ANEL "O" CONVERSOR D58178	AGEL	UND	1,00	3,55	3,55
7	ANEL "O" TRANSMISSÃO A27507	AGEL	UND	1,00	2,25	2,25
8	ANEL "O" TRANSMISSÃO A30916	AGEL	UND	2,00	3,55	7,10
9	ANEL "O" TRANSMISSÃO N8537	AGEL	UND	1,00	0,50	0,50
10	ANEL "O" TRANSMISSÃO S89712	AGEL	UND	1,00	0,70	0,70
11	ANEL "O" TRANSMISSÃO S92346	AGEL	UND	1,00	2,20	2,20
12	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO A17925	AGEL	UND	6,00	11,85	71,10
13	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO A18012	AGEL	UND	1,00	11,95	11,95
14	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO D77016	AGEL	UND	3,00	14,50	43,50
15	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO N8864	AGEL	UND	1,00	11,05	11,05
16	ANEL TAMPA CONVERSOR T42352	AGEL	UND	1,00	41,00	41,00
17	ANEL TRAVA CILINDRO DIREÇÃO E95303	AGEL	UND	4,00	5,95	23,80
18	ANEL TRAVA CONVERSOR 147469A1	AGEL	UND	1,00	2,35	2,35
19	ANEL TRAVA CONVERSOR A17903	AGEL	UND	2,00	5,95	11,90
20	ANEL TRAVA CONVERSOR E158464	AGEL	UND	1,00	9,40	9,40
21	ANEL TRAVA CUBO 146053A1	AGEL	UND	12,00	14,50	174,00
22	ANEL TRAVA CUBO A18142	AGEL	UND	4,00	7,20	28,80
23	ANEL TRAVA DIFERENCIAL A18199	AGEL	UND	2,00	6,00	12,00
24	ANEL TRAVA PINO BALANÇA E62733	AGEL	UND	2,00	11,10	22,20
25	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO A17918	AGEL	UND	5,00	29,10	145,50
26	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO A17997	AGEL	UND	1,00	21,05	21,05
27	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO A18009	AGEL	UND	1,00	28,95	28,95
28	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO D77040	AGEL	UND	1,00	17,95	17,95
29	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO E104161	AGEL	UND	1,00	17,80	17,80
30	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO E114328	AGEL	UND	5,00	7,30	36,50
31	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO	AGEL	UND	1,00	74,55	74,55

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

	E158262					
32	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33464	AGEL	UND	3,00	17,10	51,30
33	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33514	AGEL	UND	2,00	9,30	18,60
34	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33516	AGEL	UND	2,00	8,45	16,90
35	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33518	AGEL	UND	2,00	20,40	40,80
36	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33518	AGEL	UND	2,00	20,55	41,10
37	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO N8865	AGEL	UND	1,00	83,15	83,15
38	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO S89656	AGEL	UND	3,00	23,90	71,70
39	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO S89674	AGEL	UND	1,00	3,55	3,55
40	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO S89681	AGEL	UND	1,00	18,65	18,65
41	ANEL VEDAÇÃO FREIO 146065A1	AGEL	UND	8,00	56,70	453,60
42	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSÃO A17908	AGEL	UND	6,00	26,20	157,20
43	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSÃO D80312	AGEL	UND	1,00	56,75	56,75
44	ARRUELA BALANÇA L47224	FEY	UND	2,00	5,15	10,30
45	ARRUELA BALANÇA L47423	FEY	UND	1,00	21,45	21,45
46	ARRUELA CILINDRO INCLINAÇÃO L45013	FEY	UND	8,00	11,90	95,20
47	ARRUELA EIXO DO H	FEY	UND	2,00	40,65	81,30
48	ARRUELA EIXO DO H	FEY	UND	2,00	20,20	40,40
49	ARRUELA EIXO DO H E96437	FEY	UND	2,00	35,75	71,50
50	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL 146011A1	FEY	UND	4,00	17,70	70,80
51	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL E96708	FEY	UND	8,00	18,75	150,00
52	ARRUELA PLANETARIA CUBO 146051A1	FEY	UND	12,00	11,75	141,00
53	ARRUELA PLANETARIA CUBO 146052A1	FEY	UND	12,00	33,30	399,60
54	ARRUELA TRANSMISSÃO A55828	FEY	UND	2,00	20,45	40,90
55	ARRUELA TRANSMISSÃO E155068	FEY	UND	1,00	129,40	129,40
56	ARRUELA TRANSMISSÃO L33488	FEY	UND	5,00	20,15	100,75
57	ARRUELA TRANSMISSÃO S89661	FEY	UND	5,00	28,65	143,25
58	BATENTE ARTICULAÇÃO L47997	REI	UND	2,00	43,05	86,10
59	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL E157485	BOSCH	UND	1,00	96,30	96,30
60	BOMBA ALIMENTADORA J928143	INDISA	UND	1,00	296,90	296,90
61	BOMBA D'ÁGUA A77703	URBA	UND	1,00	330,00	330,00
62	BOMBA HIDRAULICA E69484	ZF	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
63	BOMBA TRANSMISSÃO D73725	ZF	UND	1,00	1.200,00	1.200,00
64	BUCHA BALANÇA L46480	LUFER	UND	2,00	45,35	90,70
65	BUCHA BRAÇO DO H / CONCHA L72998	LUFER	UND	10,00	44,80	448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

66	BUCHA CHASSI DIANTEIRO L117465	LUFER	UND	8,00	80,35	642,80
67	BUCHA CHASSI DIANTEIRO L117466	LUFER	UND	4,00	89,20	356,80
68	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO D44543	LUFER	UND	4,00	33,10	132,40
69	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO E158752	LUFER	UND	4,00	33,05	132,20
70	BUCHA CILINDRO LEVANTE L105214	LUFER	UND	2,00	102,00	204,00
71	BUCHA EIXO DO H E158734	LUFER	UND	2,00	80,35	160,70
72	BUJÃO CARTER J914148	LUFER	UND	1,00	20,45	20,45
73	BUJÃO SUSPIRO CUBO 145996A1	ROCHE	UND	4,00	14,45	57,80
74	CABO ACELERADOR E155965	CABOVEL	UND	1,00	92,95	92,95
75	CABO DA MARCHA E158833	CABOVEL	UND	1,00	115,85	115,85
76	CABO DA REVERSÃO E158832	CABOVEL	UND	1,00	93,95	93,95
77	CALÇO ARTICULAÇÃO L17318	ROCHE	UND	4,00	6,00	24,00
78	CALÇO DA TRANSMISSÃO S89702	ROCHE	UND	1,00	7,25	7,25
79	CALÇO DIFERENCIAL 145985A1	ROCHE	UND	2,00	5,05	10,10
80	CAPA ROLAMENTO CONE CUBO L33732	NTN	UND	2,00	208,40	416,80
81	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 146007A1	NTN	UND	2,00	115,20	230,40
82	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL E96715	NTN	UND	2,00	115,00	230,00
83	CHAVE PARTIDA 146722A1	ROCHE	UND	1,00	74,45	74,45
84	CILINDRO MESTRE FREIO 146453A1	VARGAS	UND	1,00	1.100,00	1.100,00
85	CONEXÃO TEE FREIO A12452	ROCHE	UND	1,00	35,35	35,35
86	CONEXÃO TEE FREIO E61287	ROCHE	UND	1,00	35,10	35,10
87	COPO FILTRO AR E61617	ROCHE	UND	1,00	5,95	5,95
88	CORREIA DO MOTOR J911566	DAYCO	UND	1,00	133,90	133,90
89	COXIM INFERIOR DO RADIADOR L46821	REI	UND	2,00	14,60	29,20
90	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR E159690	REI	UND	2,00	14,60	29,20
91	COXIM TRANSMISSÃO A19066	REI	UND	2,00	23,50	47,00
92	CRUZETA CARDAN CENTRAL/TRASEIRO E68763	SPICER	UND	3,00	209,45	628,35
93	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO/TRASEIRO V2984246	SPICER	UND	2,00	104,40	208,80
94	CRUZETA DIFERENCIAL 146014A1	SPICER	UND	2,00	286,55	573,10
95	DEFLETOR DIFERENCIAL 145993A1	LUFER	UND	2,00	45,10	90,20
96	DENTE LAMINA DA CONCHA E157559	METISA	UND	9,00	213,90	1.925,10
97	DIAFRAGMA FREIO N8698	VARGAS	UND	2,00	29,10	58,20
98	DISCO ENCOSTO CONVERSOR E158746	AGEL	UND	1,00	49,55	49,55
99	EIXO PLANETARIA CUBO 146049A1	REX	UND	12,00	48,15	577,80
100	EMBOLO CILINDRO DIREÇÃO G100442	AGEL	UND	2,00	77,00	154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

101	EMBOLO CILINDRO INCLINAÇÃO G100438	AGEL	UND	2,00	139,80	279,60
102	EMBOLO CILINDRO LEVANTE G100530	AGEL	UND	2,00	146,55	293,10
103	ESPAÇADOR CUBO 146048A1	AGEL	UND	6,00	45,10	270,60
104	ESPAÇADOR DO CONVERSOR L30685	AGEL	UND	1,00	30,10	30,10
105	ESPAÇADOR ROLAMENTO DIFERENCIAL E96415	AGEL	UND	2,00	52,45	104,90
106	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO D77041	AGEL	UND	1,00	110,70	110,70
107	ESTICADOR DA CORREIA J918944	DAYCO	UND	1,00	333,25	333,25
108	FILTRO TANQUE HIDRAULICO L104990	TECFIL	UND	1,00	103,35	103,35
109	FILTRO TELA TRANSMISSÃO L33482	TECFIL	UND	1,00	147,15	147,15
110	FILTRO TRANSMISSÃO D52932	TECFIL	UND	1,00	77,80	77,80
111	FLANGE CARDAN DIANTEIRO E61748	EPICER	UND	1,00	344,25	344,25
112	FORQUILHA CABO MARCHA A18709	CABOVEL	UND	2,00	30,95	61,90
113	HASTE VÁLVULA TRANSMISSÃO L33558	BOSCH	UND	1,00	183,30	183,30
114	HASTE VÁLVULA TRANSMISSÃO N9972	BOSCH	UND	1,00	195,15	195,15
115	HÉLICE DO MOTOR A189402	MTE	UND	1,00	365,00	365,00
116	INDICADOR COMBUSTÍVEL 146920A1	BOSCH	UND	1,00	78,70	78,70
117	INDICADOR PRESSÃO AR 146923A1	BOSCH	UND	1,00	69,50	69,50
118	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR 146923A1	BOSCH	UND	1,00	77,00	77,00
119	INDICADOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO 146919A1	BOSCH	UND	1,00	74,05	74,05
120	INTERRUPTOR PRESSÃO AR L109945	MTE	UND	1,00	115,90	115,90
121	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO E64209	MTE	UND	1,00	113,70	113,70
122	INTERRUPTOR VÁLVULA TRANSMISSÃO E155293	MTE	UND	1,00	221,05	221,05
123	JUNTA BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL A11822	SABO	UND	1,00	7,25	7,25
124	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO L33539	SABO	UND	1,00	8,50	8,50
125	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO L33566	SABO	UND	1,00	9,45	9,45
126	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO N6271	SABO	UND	1,00	16,90	16,90
127	JUNTA CARTER A77676	SABO	UND	1,00	56,75	56,75
128	JUNTA COLETOR ESCAPE J927154	SABO	UND	6,00	10,95	65,70
129	JUNTA DA TAMPA TRANSMISSÃO S89620	SABO	UND	1,00	21,45	21,45
130	JUNTA DA TRANSMISSÃO L33476	SABO	UND	1,00	20,20	20,20

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

131	JUNTA FILTRO MOTOR J929791	SABO	UND	1,00	46,75	46,75
132	JUNTA FILTRO MOTOR J929792	SABO	UND	1,00	33,25	33,25
133	JUNTA TAMPA ADMISSÃO J914029	SABO	UND	1,00	29,35	29,35
134	JUNTA TAMPA CABEÇOTE J929795	SABO	UND	6,00	20,30	121,80
135	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO J914385	SABO	UND	1,00	42,45	42,45
136	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO J916131	SABO	UND	1,00	32,85	32,85
137	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO J919601	SABO	UND	1,00	21,25	21,25
138	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO S89671	SABO	UND	1,00	23,75	23,75
139	JUNTA TAMPA VALVULA J907617	SABO	UND	1,00	60,00	60,00
140	JUNTA TANQUE HIDRAULICO D50547	SABO	UND	1,00	9,40	9,40
141	JUNTA TANQUE HIDRAULICO D53692	SABO	UND	1,00	18,50	18,50
142	JUNTA TRANSMISSÃO D77022	SABO	UND	1,00	5,10	5,10
143	JUNTA TURBINA J901356	SABO	UND	1,00	8,50	8,50
144	JUNTA TURBINA J928919	SABO	UND	1,00	5,20	5,20
145	JUNTA VALVULA TRANSMISSÃO D76997	SABO	UND	1,00	9,40	9,40
146	JUNTA VALVULA TRANSMISSÃO E97397	SABO	UND	2,00	40,20	80,40
147	LAMINA CONCHA E157649	METISA	UND	1,00	1.672,55	1.672,55
148	LONA FREIO TRANSMISSÃO E96337	FRASLEE	UND	1,00	28,95	28,95
149	LUVA CARDAN CENTRAL/TRASEIRO E69392	SPICER	UND	2,00	307,45	614,90
150	MANCAL CARDAN DIANTEIRO E64165	EPICER	UND	1,00	210,65	210,65
151	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA 146266A1	JAMAICA	UND	1,00	223,20	223,20
152	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA E68025	JAMAICA	UND	1,00	18,90	18,90
153	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 147272A1	JAMAICA	UND	1,00	89,10	89,10
154	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 147271A1	JAMAICA	UND	1,00	67,15	67,15
155	MANGUEIRA TANQUE HIDRAULICA L74461	JAMAICA	UND	1,00	21,30	21,30
156	MANGUEIRA TURBINA J916165	JAMAICA	UND	1,00	53,00	53,00
157	MANGUEIRA TURBINA J916166	JAMAICA	UND	1,00	59,90	59,90
158	MOLA ACELERADOR E65236	ROCHE	UND	1,00	9,30	9,30
159	MOLA FREIO TRANSMISSÃO E68989	ROCHE	UND	1,00	9,45	9,45
160	MOLA FREIO TRANSMISSÃO E68991	ROCHE	UND	2,00	5,90	11,80
161	MOLA TRANSMISSÃO L33487	ROCHE	UND	6,00	53,75	322,50
162	PARAFUSO DA RODA A13112	FEY	UND	48,00	14,45	693,60
163	PARAFUSO DENTE LAMINA E158385	FEY	UND	18,00	11,40	205,20

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

164	PARAFUSO EIXO DO H E96391	FEY	UND	2,00	69,20	138,40
165	PARAFUSO PINO ARTICULAÇÃO 4261032	FEY	UND	24,00	3,40	81,60
166	PINO BRAÇO DO H E159035	LUFER	UND	2,00	113,90	227,80
167	PINO CILINDRO LEVANTE E159036	LUFER	UND	2,00	140,05	280,10
168	PINO DA BALANÇA E66294	LUFER	UND	2,00	113,10	226,20
169	PINO DA CONCHA E159037	LUFER	UND	4,00	127,95	511,80
170	PINO DO H E159038	LUFER	UND	2,00	105,75	211,50
171	PORCA AJUSTE CUBO 147104A1	FEY	UND	2,00	222,50	445,00
172	PORCA CARDAN DIANTEIRO E157824	FEY	UND	1,00	26,10	26,10
173	PORCA DA BALANÇA 13143	FEY	UND	2,00	28,60	57,20
174	PORCA DA RODA A12522	FEY	UND	48,00	5,30	254,40
175	PORCA DENTE LAMINA E157656	FEY	UND	18,00	3,95	71,10
176	PORCA DIFERENCIAL 146003A1	FEY	UND	2,00	68,85	137,70
177	PORCA DIFERENCIAL 146017A1	FEY	UND	2,00	59,70	119,40
178	PORCA EIXO TRANSMISSÃO 131487	FEY	UND	2,00	23,60	47,20
179	PORCA EIXO TRANSMISSÃO N8838	FEY	UND	1,00	44,60	44,60
180	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL 145995A1	FEY	UND	2,00	30,55	61,10
181	RASPADOR PINO CILINDRO LEVANTE D95146	LUFER	UND	4,00	11,00	44,00
182	RASPADOR PINO DO H D95144	LUFER	UND	16,00	18,60	297,60
183	REGULADOR PRESSÃO AR FREIO D72831	VARGAS	UND	1,00	233,30	233,30
184	REPARO BOMBA HIDRAULICA E68638	AGEL	UND	1,00	163,05	163,05
185	REPARO BOMBA HIDROSTATICA E67076	AGEL	UND	1,00	45,50	45,50
186	REPARO CAMARA SEGURANÇA FREIO E68545	VARGAS	UND	1,00	135,80	135,80
187	REPARO CILINDRO DIREÇÃO E96001	AGEL	UND	2,00	78,00	156,00
188	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO E95669	AGEL	UND	2,00	80,35	160,70
189	REPARO CILINDRO LEVANTE E96002	AGEL	UND	2,00	116,85	233,70
190	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO 145939A1	AGEL	UND	2,00	282,15	564,30
191	REPARO COMANDO HIDRAULICO E95494	AGEL	UND	1,00	33,25	33,25
192	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO E156031	AGEL	UND	1,00	105,05	105,05
193	RETENTOR CUBO RODA 146028A1	SABO	UND	4,00	184,75	739,00
194	RETENTOR DO DIFERENCIAL 145992A1	SABO	UND	2,00	61,45	122,90
195	RETENTOR SAÍDA TRANSMISSÃO D77023	SABO	UND	1,00	46,80	46,80
196	RETENTOR TRANSMISSÃO A55817	SABO	UND	1,00	40,55	40,55
197	RETENTOR TRANSMISSÃO L33485	SABO	UND	6,00	17,00	102,00
198	RETENTOR TRANSMISSÃO N6812	SABO	UND	4,00	21,30	85,20

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

199	RETENTOR VIRABREQUIM J904353	SABO	UND	1,00	117,40	117,40
200	RETENTOR VIRABREQUIM J909410	SABO	UND	1,00	100,80	100,80
201	ROLAMENTO CILINDRO DIREÇÃO L12570	SKF	UND	2,00	52,30	104,60
202	ROLAMENTO CONE CUBO L33737	SKF	UND	2,00	335,40	670,80
203	ROLAMENTO CONVERSOR 147445A1	SKF	UND	1,00	173,70	173,70
204	ROLAMENTO CONVERSOR A17986	SKF	UND	1,00	56,20	56,20
205	ROLAMENTO DIFERENCIAL 146008A1	SKF	UND	2,00	162,05	324,10
206	ROLAMENTO MANCAL DIANTEIRO E68802	SKF	UND	1,00	153,40	153,40
207	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL D82783	SKF	UND	1,00	198,50	198,50
208	ROLAMENTO TRANSMISSÃO A28236	SKF	UND	1,00	45,20	45,20
209	ROLAMENTO TRANSMISSÃO D63366	SKF	UND	1,00	61,45	61,45
210	ROLAMENTO TRANSMISSÃO D77018	SKF	UND	1,00	253,30	253,30
211	ROLAMENTO TRANSMISSÃO E157051	SKF	UND	1,00	104,90	104,90
212	ROLAMENTO TRANSMISSÃO E157336	SKF	UND	3,00	56,75	170,25
213	ROLAMENTO TRANSMISSÃO N7259	SKF	UND	1,00	166,05	166,05
214	ROLAMENTO TRANSMISSÃO N7276	SKF	UND	1,00	183,60	183,60
215	ROLAMENTO TRANSMISSÃO S89638	SKF	UND	1,00	44,75	44,75
216	ROLAMENTO TRANSMISSÃO S89646	SKF	UND	1,00	53,10	53,10
217	ROTULA ARTICULAÇÃO 2066431/2	LUFER	UND	2,00	167,00	334,00
218	SAPATA FREIO TRANSMISSÃO E68990	FRASLEE	UND	2,00	159,05	318,10
219	SENSOR ÓLEO MOTOR E62038	MTE	UND	1,00	28,85	28,85
220	SENSOR PRESSÃO ÓLEO L108238	MTE	UND	1,00	28,75	28,75
221	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA E157492	MTE	UND	1,00	213,00	213,00
222	SENSOR TEMPERATURA CONVERSOR E157491	MTE	UND	1,00	249,65	249,65
223	SILENCIOSO 147273A1	SILENTEC	UND	1,00	393,30	393,30
224	TACOMETRO 147451A1	MTE	UND	1,00	222,10	222,10
225	TAMBOR FREIO TRANSMISSÃO E68995	TOME	UND	1,00	456,60	456,60
226	TAMPA ARTICULAÇÃO L107161	ROCHE	UND	2,00	287,00	574,00
227	TAMPA CILINDRO INCLINAÇÃO E69984	ROCHE	UND	2,00	196,60	393,20
228	TAMPA DO RADIADOR E60048	CLICK	UND	1,00	21,30	21,30
229	TAMPA ÓLEO MOTOR 147490A1	CLICK	UND	1,00	93,10	93,10
230	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL A6584233	CLICK	UND	1,00	101,25	101,25
231	TAMPA TANQUE HIDRAULICO L100349	CLICK	UND	1,00	163,55	163,55

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

232	TERMINAL CABO ACELERADOR A76747	ROCHE	UND	2,00	11,05	22,10
233	TERMINAL CABO MARCHA A10529	ROCHE	UND	2,00	20,10	40,20
234	TUBO BOMBA HIDRAULICA E157846	UNIVERSA L	UND	1,00	162,05	162,05
235	TUBO CILINDRO INCLINAÇÃO L47653	AGEL	UND	2,00	102,35	204,70
236	TUBO CILINDRO LEVANTE L78024	AGEL	UND	2,00	116,85	233,70
237	TUBO FREIO LD 145806A1	UNIVERSA L	UND	2,00	53,05	106,10
238	TUBO FREIO LD 147388A1	UNIVERSA L	UND	2,00	56,65	113,30
239	TUBO FREIO LE 145807A1	UNIVERSA L	UND	2,00	54,50	109,00
240	TUBO FREIO LE 147389A1	UNIVERSA L	UND	2,00	57,15	114,30
241	TUBO INJETOR Nº 1 J909438	ROBIEL	UND	1,00	66,60	66,60
242	TUBO INJETOR Nº 2 J903486	ROBIEL	UND	1,00	57,05	57,05
243	TUBO INJETOR Nº 3 J903487	ROBIEL	UND	1,00	67,05	67,05
244	TUBO INJETOR Nº 4 J903488	ROBIEL	UND	1,00	66,50	66,50
245	TUBO INJETOR Nº 5 J903489	ROBIEL	UND	1,00	66,00	66,00
246	TUBO INJETOR Nº 6 J903490	ROBIEL	UND	1,00	66,40	66,40
247	VÁLVULA EMERGÊNCIA DO FREIO L103834	BOSCH	UND	1,00	224,65	224,65
248	VÁLVULA PEDAL FREIO E156035	VARGAS	UND	1,00	312,40	312,40
249	VALVULA TERMOSTATO J917324	MTE	UND	1,00	65,95	65,95
250	VÁLVULA TRANSMISSÃO L33552	BOSCH	UND	1,00	234,05	234,05
251	VARETA NIVEL OLEO MOTOR J907714	ROCHE	UND	1,00	147,65	147,65
252	VARETA NIVEL OLEO TRANSMISSÃO L77884	ROCHE	UND	1,00	98,90	98,90
253	VEDADOR TRANSMISSÃO D87224	AGEL	UND	1,00	114,45	114,45
254	VEDADOR TRANSMISSÃO L33460	AGEL	UND	1,00	21,50	21,50
TOTAL						R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 004: R\$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, entregue em até 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e oito horas) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1130	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2017	1180	06.003.26.782.2601.2028	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3210	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 31/12/2017 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 08 de Agosto de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

A & L PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

GILMARA LEMOS DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33

Nome: Terezinha Panizzon

CPF/MF: 766.247.739-87